



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se na Administração da Câmara Municipal a comissão de compras composta pelo Agente Elaborador de Documentos Wilker Branquinho Cunha e a Agente de Compras, Juliana de Souza Scarpe, observando que o Fiscal Administrativo Fábio Assunção Vitorino estava gozando de férias. Para analisar as propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E PLANEJADO, ICLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, recebidas entre dezenove e vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Proposta Recebida em 19/01/2026 às 12h32:

**AMANDA CAROLINA ALVES SENE BERNARDES**

**CNPJ 33.089.803/0001-13**

Valor Global R\$ 21.800,00

**DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTOS:**

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa não enviou o CND Federal, CND geral de Franca e CND de ISS de Franca, assim consideramos que a empresa está desclassificada.

Proposta Recebida em 19/01/2026 às 11h13:

**TALLES DAVID DA SILVA SOUZA**

**CNPJ 19.994.058/0001-26**

Valor Global R\$ 27.310,00

**DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTOS:**

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa não enviou o CND Federal, CND geral de Franca e CND de ISS de Franca, assim consideramos que a empresa está desclassificada.

Proposta Recebida em 21/01/2026 às 16h13:

**FORPLAN MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

**CNPJ 14.639.817/0001-19**

Valor Global R\$ 27.743,76

**CLASSIFICADA**

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas. Consideramos que a empresa está previamente habilitada, no entanto, nos resguardamos no direito de verificar no momento da liquidação dos serviços, por meio do fiscal administrativo, se os itens entregues permanecem conforme exigido no TR. Sendo aplicada as penalidades previstas no item 6 do edital em caso de dissonância.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

---

Proposta Recebida em 19/01/2026 às 14h41:

**P. FERMINO DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

**CNPJ 23.970.710/0001-40**

Valor Global R\$ 33.680,00

**CLASSIFICADA**

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas. Consideramos que a empresa está previamente habilitada, no entanto, nos resguardamos no direito de verificar no momento da liquidação dos serviços, por meio do fiscal administrativo, se os itens entregues permanecem conforme exigido no TR. Sendo aplicada as penalidades previstas no item 6 do edital em caso de dissonância.

Assim, havendo duas empresas devidamente qualificadas, a FORPLAN MÓVEIS PLANEJADOS LTDA foi a que apresentou o melhor preço global, em conformidade com o edital e o Termo de Referência, encontrando-se, portanto, habilitada para a assinatura do contrato. Não obstante, resguardamo-nos no disposto 7º do edital, nos seguintes termos:

**7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

*7.0 Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.*

*7.1 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.*

*7.2 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.*

*7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

---

*superveniente e aceito pela Câmara Municipal.*

Por fim, a Comissão de Compras finaliza sua análise, e eu Juliana de Souza Scarpe, Agente de Compras, lavrei a ata em vinte e um de janeiro de 2026, às 10h55.

Juliana de Souza Scarpe  
Agente de Compras

Wilker Branquinho Cunha  
Agente Elaborador de Documentos